



SerraPREV

Instituto Municipal de Previdência Social
dos Servidores de Tangará da Serra

PORTARIA Nº 39 /2022

A Diretora Executiva do SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/c art. 95, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal n.º 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município;

RESOLVE:

Art.1º – Averbar o tempo de contribuição não concomitante conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 28001100.1.00105/21-1 páginas: 01/03 emitida pelo INSS em 18/05/2022, em nome do Sr. **José Dantas Cavalcante** anterior a posse na municipalidade.

Art. 2º – Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 646dias líquidos, correspondentes 01 (um), 09 (nove) meses e 11 (onze) dias, prestados na seguinte empresa:

Período	Órgão	Dias Líquidos
08/04/1985 a 16/05/1986	CNO S.A	01 ano, 01 mês e 09 dias
22/05/1986 a 23/07/1986	CNO S.A	00 ano, 02 meses e 02 dias
01/10/1986 a 31/03/1987	Concreta Construção Ind e Com Ltda	00 ano, 06 meses e 00 dia

Art.3º – Compete a **Diretora Executiva do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra - MT, 08 de agosto de 2022.

LAURA PEREIRA
Diretora Executiva do SERRAPREV

